



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de bombas hidráulicas dos poços pertencentes a Rede de Abastecimento de Água do Município de Arame - MA., com um valor estimado de **R\$ 17.598,33 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000013/2021, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 32/2018 de 20 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei nº 17/2017 de 16 de dezembro de 2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 27/2018 de 18 de Maio de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de bombas hidráulicas dos poços pertencentes a Rede de Abastecimento de Água do Município de Arame - MA., com um valor estimado de **R\$ 17.598,33 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000013/2021, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,02%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente contrato.

Não há saldo para os exercícios subsequentes; considerando a previsão total da receita no PPA para o exercício 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Arame- MA, 08 de Fevereiro de 2021.

*Dr. Lázaro Ruben Garcia Matias*  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 24/2021

**Lázaro Ruben Garcia Matias**  
Secretário Municipal de Saúde